

LEI Nº 05/90

de 05 de junho de 1990

Autoriza o Executivo a adquirir terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS,

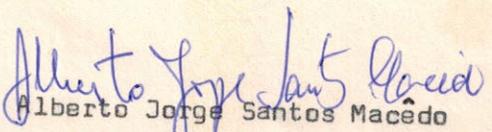
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

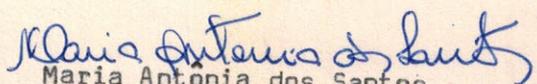
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir um terreno ao lado do cemitério, nesta Cidade, para ampliação do mesmo.

Parágrafo Único - Quando os terrenos forem de Marinha, deverá ser adquiridos mediante escritura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 1990

  
Dr. Alberto Jorge Santos Macêdo  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Maria Antonia dos Santos  
SECRETÁRIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO